



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 060/2022, **da Comissão de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,** **AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO AO** **PROJETO DE LEI N.º 021/2022, de autoria do Poder** **Executivo,**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, reunidos, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 021/2022**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

ALTERA A LEI N.º 053/2014, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, INCLUINDO A PREVISÃO DE "CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS".

DO MÉRITO

Conforme a justificativa junto ao Projeto, o município de Laranjeiras do Sul foi contemplado com emenda parlamentar de deputado estadual com uma verba de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundas do Programa Paraná Urbano, a fundo perdido, para construção de ciclovia em parte da Avenida Santos Dumont, mais precisamente no trecho localizado entre as Ruas Nogueira do Amaral e BR 158.

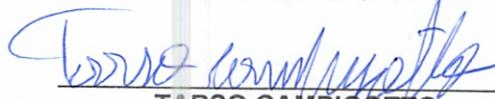
Como o plano diretor do município, datado do ano de 2.014 não traz na sua Lei do Sistema Viário a previsão de construção de ciclovias e nem suas dimensões e como a verba é proveniente de recurso do governo estadual e não aplicação de recursos próprios municipais e será repassada através de convênio, uma das exigências é que a Lei 53/2014 que dispõe sobre o sistema viário do município de Laranjeiras do Sul/PR, seja alterada, contemplando a construção de ciclovias e ciclofaixas, com as suas respectivas dimensões mínimas.

Trata-se, portanto, somente da adaptação da Lei do Sistema Viário para que haja uma normativa municipal com relação às dimensões mínimas da largura das ciclovias e ciclofaixas, devendo os demais requisitos serem obedecidos conforme as normas técnicas nacionais e a legislação pertinente existente sobre o assunto.

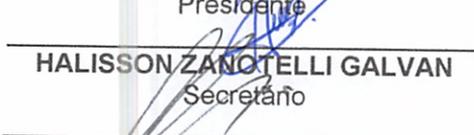
CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o referido PROJETO DE LEI e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 11 de agosto 2022.



TARSO CAMPIGOTTO
Presidente



HALISSON ZANOTELLI GALVAN
Secretário



CELSO DE AZEVEDO
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR